



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PARA A AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA USO DOS VEREADORES NOS TRABALHOS LEGISLATIVOS CONFORME A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUPÁ.

O presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)** tem como objetivo estabelecer as exigências técnicas para a aquisição de notebooks para uso dos Vereadores nos trabalhos legislativos conforme a necessidade da Câmara Municipal de Corupá, nos termos do §1º do artigo 18 da Lei nº 14.133 de 2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

1.1. A contratação tem por finalidade embasar a aquisição de 09 (nove) notebooks e acessórios destinados ao uso dos Vereadores da Câmara Municipal de Corupá, com o objetivo de proporcionar melhores condições de trabalho, modernizar os procedimentos legislativos e otimizar o desempenho das atividades parlamentares. Atualmente, os vereadores não dispõem de gabinetes individuais nem de assessores parlamentares, o que limita significativamente o acesso a equipamentos e recursos tecnológicos adequados para o exercício pleno de suas funções legislativas. Assim, a disponibilização de um notebook para cada vereador se mostra uma medida essencial para garantir a autonomia e a eficiência no desempenho das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

1.2. Os notebooks possibilitarão aos vereadores:

- 1.2.1. Elaborar e analisar proposições legislativas (projetos de lei, indicações, requerimentos, moções etc.);
- 1.2.2. Acessar sistemas eletrônicos da Câmara e demais órgãos públicos;
- 1.2.3. Realizar pesquisas e consultas normativas;
- 1.2.4. Participar de reuniões e eventos virtuais;
- 1.2.5. Redigir documentos e comunicações oficiais.

1.3. Além disso, destaca-se que os equipamentos serão utilizados durante as sessões plenárias, uma vez que a Câmara passará a adotar sistema de votações eletrônicas/virtuais, promovendo maior agilidade, transparência e segurança nos processos deliberativos. Essa modernização contribuirá para a digitalização dos procedimentos internos e para a redução do uso de papel, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.



1.4. Dessa forma, a aquisição dos notebooks não representa mera comodidade, mas uma necessidade institucional para assegurar condições adequadas de trabalho aos parlamentares, garantindo o pleno exercício da função legislativa, fiscalizatória e representativa, bem como a modernização administrativa da Câmara Municipal de Corupá.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

2.1. A Câmara Municipal de Corupá encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e seu Plano Anual de Contratações encontra-se em elaboração (Art. 12, Inciso VII – Lei 14.133/21; Art. 37, Resolução nº1/2024).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da presente contratação se baseiam na utilização dos produtos cujas especificações técnicas foram elaboradas com base na experiência de utilização dos produtos neste Poder Legislativo.

3.2. Ainda, a presente contratação trata de produtos comumente usados em setores públicos e privados, visando o trabalho administrativo de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Corupá.

3.3. Além disso, os produtos são comuns e disponíveis no mercado para comercialização.

3.4. A aquisição dos objetos deve ser realizada de forma integral, conforme demanda da Câmara Municipal.

3.5. A descrição dos itens se pautou no conhecimento dos servidores e também pela equipe técnica que atende a Câmara Municipal com o software que os vereadores utilizam.

3.6. A entrega dos itens deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço. Podendo ser estendido ou imediato conforme necessidade da demanda da Câmara Municipal.

3.7. A entrega dos itens deverá ocorrer no endereço da Câmara Municipal de Corupá: Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45, Centro, Corupá/SC – CEP 89390-102, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h.

3.8. É de responsabilidade do fornecedor a utilização de pessoal habilitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários,



sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Câmara de Vereadores de Corupá.

3.9. A prestação dos serviços é exclusiva do fornecedor, vedada sua transferência a empresas alheias à relação contratual.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

4.1. O quantitativo estimado para contratação levou em conta o número de Vereadores desta legislatura.

Item	Descrição	Quantidade Estimada
01	NOTEBOOK com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">- Processador com Arquitetura 64 bits; mínimo 8 núcleos e 12 threads; Frequência turbo ≥ 4,4 GHz; Cache ≥ 12 MB; Lançado a partir de 2022;- Memória RAM de no mínimo 16 GB DDR4 ou superior, expansível até 32 GB, com ao menos 1 slot livre;- Armazenamento com SSD com capacidade mínima de 256 GB, interface PCIe NVMe ou superior;- Tela de no mínimo 15,6", tecnologia LED, Resolução Full HD (1920x1080), antirreflexo;- Placa Gráfica integrada ao processador, compatível com DirectX 12 ou superior;- Sistema Operacional Windows 11 Pro (uso profissional/empresarial) versão 64 bits, não sendo aceita a versão Home ou de uso doméstico;- Teclado Padrão ABNT2 (brasileiro), com teclado numérico integrado;- Conectividade porta Ethernet (RJ-45), Wi-Fi 5 2x2 (802.11ac) ou superior e Bluetooth 5.1 ou superior;- Portas de 1x USB-C 3.2, 2x USB-A 3.2, 1x USB-A 2.0, 1x HDMI 2.1, 1x Combo fone/microfone;- Áudio e Vídeo com Webcam HD (720p) e microfone digital	09 conjuntos



	<p>integrado;</p> <ul style="list-style-type: none">- Bateria de Íons de Lítio, capacidade ≥ 38 Wh, autonomia mínima de 7 horas em uso moderado;- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica a ser prestada pela empresa fornecedora, a partir da efetiva entrega do produto;- Peso máximo de 1,9 kg;- Fonte/carregador compatível (bivolt) incluso;- Cor do equipamento preto, cinza ou similar. <p>MOUSE com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Mouse sem fio;- Cor predominante preta;- Conexão sem fio, via receptor USB. 2.4;- Sensibilidade de 1000dpi;- Possuir 06 botões;- Garantia de 12 (doze) meses, contada a partir da efetiva entrega do produto. <p>MOCHILA PARA NOTEBOOK com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Desenho do tecido liso;- Mochila de estilo urbana com compartimento para notebook de até 15.6 polegadas;- Fecho de zíper para proteção segura dos itens;- Alças acolchoadas ajustáveis;- É opcional ter bolsos internos e externos;- Material resistente em poliéster ou similar para maior durabilidade;- Mochila reforçada para suporte e proteção dos objetos;- Dimensões mínimas de 45 cm x 30 cm x 15 cm (A x L x P),	
--	---	--



	<p>podendo variar no máximo em 5 cm;</p> <ul style="list-style-type: none">- Cor preta ou cinza. <p>CASE NEOPRENE PARA NOTEBOOK com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Material de neoprene resistente e durável para proteção prolongada;- Fechamento invertido;- Proteção contra arranhões e impactos durante o transporte;- Compatível com laptops de até 15.6 polegada;- Cor preta ou cinza.	
--	--	--

5. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Foram realizadas pesquisas em órgãos e entidades com contratações similares da Administração Pública com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Câmara Municipal.

5.1.1. Solução 1 – Aquisição de notebooks e acessórios para uso dos Vereadores: sobre esta solução, verificou-se que na maioria das Câmaras Municipais os vereadores tem a disposição este equipamento eletrônico durante as sessões legislativas, bem como o mesmo pode ser utilizado para demais demandas de trabalho durante o exercício do mandato.

5.2. Diante da solução apresentada, fica evidenciada que a contratação em tela é adequada e que melhor atender às necessidades da Câmara Municipal. Foi discutida a possibilidade de aquisição de tablets, porém a utilização do mesmo fica mais limitada em desenvolvimento de trabalhos. Sendo que, para operar durante a sessão o software dos trabalhos legislativos o notebook se mostra mais capacitado e eficiente.

5.3. Conforme a pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) anexo ao Processo Administrativo de Licitação nº 044/2025 pelo Mapa de Formação de Preços, praticamente não se encontrou a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudesse agregar valor a esta contratação.



5.4. Após analisar a realidade do mercado e possíveis soluções à contratação presente, nota-se que os demais Órgãos Públicos fazem a contratação nos mesmos moldes que este Poder Legislativo. Sendo assim, essa alternativa garante maior agilidade na execução dos serviços, controle de qualidade e uso eficiente dos recursos públicos, promovendo uma gestão mais eficaz e responsável às necessidades da comunidade e dos vereadores desta legislatura.

6. INDICAÇÃO SOBRE A NATUREZA DOS BENS (COMUM OU LUXO) APONTADOS NAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

6.1. Nenhuma das soluções disponíveis possui itens que se enquadrem como bens de luxo.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. A contratação de empresa para aquisição de notebooks para uso dos Vereadores nos trabalhos legislativos conforme a necessidade da Câmara Municipal de Corupá, deverá ocorrer sem parcelamento, considerando que a utilização destes itens será de forma integral e única.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com esta aquisição de notebooks para os Vereadores pretende-se dar maior agilidade e modernidade na tramitação do processo legislativo como um todo, visto que a maioria das Câmaras Municipais da região e do estado já adotam o sistema de votação eletrônico.

8.2. Também pretende-se instigar a cultura de protocolo digital de documentações pertinentes ao trabalho legislativo, prática esta que os servidores da Câmara Municipal já implementar em seus trabalhos. E assim, buscar com que os vereadores também passem a utilizar esses equipamentos para desenvolver novas metodologias em relação a sua função.

9. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. A fiscalização da demanda ocorrerá pelo Servidor JONEY CICERO MOROZINI, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, neste ato denominado **FISCAL DE CONTRATO**, devidamente designado pela Câmara Municipal de Corupá conforme Portaria nº 8/2025.



9.2. Considerando que não há inovação na presente contratação, não necessita outras providências por parte da Câmara Municipal, pois, esta contratação está dispensável de medidas a serem adotadas previamente à celebração do contrato, seus itens estão dentro da categoria de uso cotidiano dos trabalhos legislativos. Portanto, descarta-se a necessidade de capacitação de servidores para a execução, fiscalização e gestão contratual.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a contratação de empresas ou prestadores de serviços correlatos ou interdependente para este objeto.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas, podendo estes serem considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

11.2. A contratação de empresa para aquisição de notebooks e acessórios para a Câmara Municipal de Corupá, pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de matéria-prima, ao descarte dos materiais diversos e ao processo produtivo envolvido. Diante disso, é essencial adotar medidas que minimizem esses impactos e garantam a sustentabilidade da contratação, como a preferência por materiais de alta durabilidade para prolongar a vida útil dos mesmos, diminuindo assim a necessidade de reposição e reduzindo a geração de resíduos em longo prazo.

11.3. Outro fator relevante é o descarte adequado dos materiais envolvidos. Dessa forma, recomenda-se a reutilização ou a logística reversa para o descarte. Caso o reaproveitamento não seja viável, a destinação deve seguir normas ambientais, garantindo que os materiais sejam descartados de forma responsável, evitando impactos negativos ao meio ambiente, com prioridade de destinação para cooperativas de reciclagem.

11.4. Contudo, a contratação não possui impactos ambientais significativos em razão de seu baixo vulto em termos de custos e complexidade do objeto. Mas, a adoção de práticas de bom uso e conservação devem ser instigadas aos servidores e



usuários da Câmara Municipal de forma educativa e preventiva para diminuição de eventuais geradores de poluição.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA

12.1. Aquisição de notebooks e acessórios por meio de Dispensa de Licitação, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE

13.1. Considerando que o Câmara Municipal já possuiu equipamentos similares e infraestrutura necessários para a aquisição, e a presente solução já vem sendo planejada por este órgão, e se mostra mais adequada ao atendimento da necessidade pública. Reitera-se que não há necessidade de adequação quanto a aquisição dos itens.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Será considerada a apresentação dos orçamentos, nos termos do inciso IV do artigo 23 da Lei nº 14.133 de 2021; e consulta de valores através de contratações similares feitas por administrações públicas nos termos do inciso II do artigo 23 da Lei nº 14.133 de 2021.

14.2. Sendo o valor estimado total da aquisição em R\$39.987,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais), com base no Mapa de Formação de Preços anexo ao DFD e parte do presente Processo Administrativo de Licitação nº 044/2025.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Com os estudos, análise, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou de maneira detalhada e comprovada a contratação pretendida, no atendimento ao interesse de demanda solicitado. Bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

15.2. A contratação poderá ser pautada com fundamento no caput do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a contratação direta por Dispensa de Licitação, a saber: **Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que**



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC
CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285
e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

15.3. Dessa forma, a contratação atende aos princípios da administração pública, garantindo uma solução sustentável, funcional e economicamente vantajosa, demonstrando-se plenamente viável para a melhoria dos trabalhos da Câmara Municipal de Corupá.

Corupá/SC, 02 de Dezembro de 2025.

**JONEY CICERO MOROZINI
Agente de Contratação – Portaria 7/2025**